

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO ESPECIAL

Parecer nº 411/97

Processo CEED nº 132/27.00/97.1

*Prorroga prazo estipulado no Parecer CEED nº 140/97.*

A Secretaria da Educação encaminha a este Conselho pedido de prorrogação do prazo de quinze dias, contado a partir do início do ano letivo de 1997, estipulado na alínea "g" da conclusão do Parecer CEED nº 140/97, para que os estabelecimentos de ensino divulguem, em sua comunidade escolar, eventuais alterações no processo de recuperação.

2 - A Secretaria da Educação apresenta a seguinte justificativa para o pedido:

*" - o citado parecer foi emitido em pleno recesso escolar e será do conhecimento da Comunidade Escolar apenas no início do ano letivo previsto para 4 de março do corrente;"*.

3 - Analisando a matéria, verifica-se a possibilidade da acolhida do pleito.

4 - Isso posto, a Comissão Especial conclui por fixar o termo final do prazo estipulado para que os estabelecimentos de ensino divulguem, em sua comunidade escolar, eventuais alterações no processo de recuperação para o dia 18 de abril de 1997.

Alerta-se para a impossibilidade de maior dilatação desse prazo em razão de implicações pedagógicas e administrativas decorrentes.

Em 17 de março de 1997.

*Dorival Adair Fleck - relator*  
*Antônio de Pádua Ferreira da Silva*  
*Darci Zanfeliz*  
*Eveline Borges Streck*  
*Magda Pütten Dória*

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 19 de março de 1997.

*Dorival Adair Fleck*  
1º Vice-Presidente no  
exercício da Presidência

*coc/vl*